ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 858

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L ei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros nôvos) para fazer face á despesas / decorrentes com a Feira dos Municípios, no corrente exercício.

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 23 de outubro de 1967.

Prefeito

a) Luiz Marques da Fonsêca.